



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG.

PROJETO DE LEI Nº 1057/2005

“Autoriza o Município de Pains a pagar 50% do 13º Salário aos servidores Municipais no mês de Julho.”

A Câmara Municipal de Pains aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar 50% (cinquenta) por cento do 13º salário dos servidores municipais ativos e inativos no mês de julho e 50% (cinquenta) por cento no mês de dezembro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 27 de abril de 2005.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal


AMIR OTONI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTÓCOLO Nº	<u>22 / 2005</u>
Data	<u>02 / 05 / 05</u> hora <u>14:00hs</u>
Recebido por	<u>Ruelo</u>

APROVADO em 2ª discussão
por Sete votos a zero
Sala das Sessões 06/06/2005
Ass. Pelo Pim do Centro
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 PAINS MG.

Pains, 27 de abril de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a pagar 50% (cinquenta) por cento do 13º salário dos servidores municipais ativos e inativos no mês de julho e 50% (cinquenta) por cento no mês de dezembro.

O décimo terceiro salário é uma obrigação prevista constitucionalmente e deve ser paga em duas parcelas, sendo a primeira no mês de novembro e a segunda no mês de dezembro. A proposta do Executivo é que a primeira parcela seja paga no mês de julho, para diminuir o montante dos compromissos financeiros do mês de dezembro.

A arrecadação municipal é flutuante e geralmente no mês de dezembro a receita diminui, sendo basicamente constituída do repasse do FPM, ao contrário de janeiro, fevereiro e março que entra o IPVA e os meses seguintes em que o Município arrecada o IPTU e o ISS.

Assim, com o projeto, ao invés de duas folhas de pagamento para o mês de dezembro o Município terá apenas a folha de dezembro e 50% do 13º salário.

Esta proposta também é vantajosa para o servidor municipal que receberá no mês de julho um renda a mais que poderá melhorar seu orçamento.

Não se trata de adiantamento de despesa, pois no mês de julho os servidores farão jus a 1/7 avos do 13º e eles receberão 1/6, sendo plenamente legal tal pagamento.

Importante lembrar que o Projeto é resultado da indicação nº 049/2005 apresentada pelo Vereador Márcio José do Couto e aprovada pela totalidade dos membros desta Casa,].

Ante o exposto solicitamos de V. Exas. a aprovação do presente projeto, em razão de sua relevância para o Município e para os servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Pedro Paim da Costa
D.D: Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Pains

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO N°	<u>22 / 2005</u>
Data	<u>02/05/05</u> hora <u>14.00h</u>
Recebido por	<u>Ronaldo</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 09/2005

Da comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 1057/2005, que autoriza o poder executivo a pagar 50% do 13º salário no mês de julho.

Relator: Vereador Rosimar Machado

RELATÓRIO

Na forma regimental, é submetida à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 1057/2005, que autoriza o poder executivo a pagar 50% do 13º salário no mês de julho.

Acompanha o Projeto de Lei a exposição de motivos.

ANÁLISE

Não se vislumbra ofensa aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária do Município ou da Lei Federal nº 4.320/64.



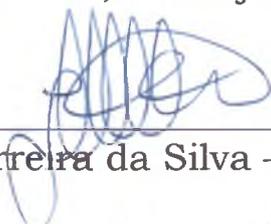
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

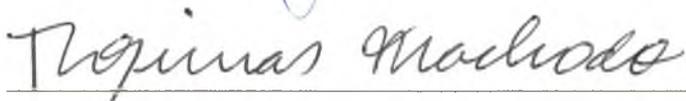
VOTO

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.057/2005.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2005.



Giovanni Ferreira da Silva – Presidente



Rosimar Machado – Relator



Robson Soares Cambraia – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER Nº 10/2005

Da LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 1.057/2005, que Autoriza o poder executivo a pagar 50% do 13º salário no mês de julho.

RELATOR: Vereador Robson Soares Cambraia.

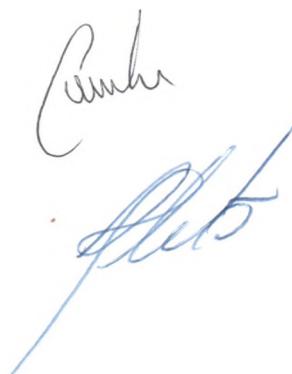
I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Executivo nº 1.057/2005, que Autoriza o poder executivo a pagar 50% do 13º salário no mês de julho.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria foi aprovada, sem emendas, na COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Não há inconstitucionalidades a alegar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

II – ANÁLISE

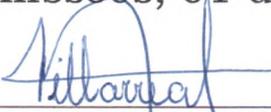
A proposição atende às disposições constitucionais e infraconstitucionais. Obedece, ainda, à boa técnica legislativa.

Quanto ao seu mérito, concluímos que é benefício para o servidor municipal e desonera o erário no mês de dezembro.

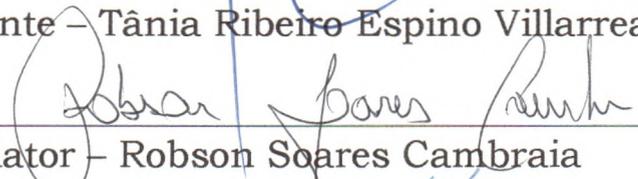
III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 1.057/2005.

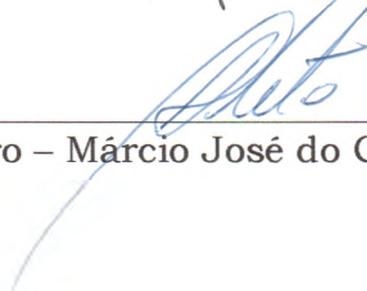
Sala das Comissões, 01 de junho de 2005.



Presidente – Tânia Ribeiro Espino Villarreal



Relator – Robson Soares Cambraia



Membro – Márcio José do Couto